Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 04/05/12, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito, 04/05/12.

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.167, DE 04 DE MAIO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA-MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de cooperação com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA-MG) com o intuito de estabelecer regras e condições de cooperação técnica para a extensão da rede urbana de distribuição de água em Taiobeiras/MG.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), 04 de maio de 2012.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JAIME UILSON LUCAS LOPES
Diretor do Departamento Municipal de
Obras e Serviços Urbanos

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura